## PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. GILVAN MAXIMO)

"Altera a Lei n.º 14.790, de 29 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências."

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei n.º 14.790, de 29 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.

Art. 2º - O Art. 26 da Lei 14.790, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a inclusão do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 26 - ...

I - .....

II - ......

III -.....

IV - .....

V - .....

VI - .....





VII - ....

VIII – Ficam as empresas de apostas, conhecidas como Bet's proibidas de cadastrar em suas plataformas de jogos CPF's inscritos no CadUnico e demais programas do Governo Federal, Estadual e Municipal.

 I – a empresa deverá realizar consulta no CadUnico por meio das informações passadas pelo usuário como nome completo e CPF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta visa coibir a participação de inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, que recebam auxílio financeiro de qualquer espécie, nas plataformas BET's.

A intenção da proposta é que os cadastrados nos programas de auxílio governamental, seja ele federal, estadual, municipal, sem impossibilitados de praticarem apostas nessas plataforma pois, os recursos lhe são fornecidos para o fomento e a manutenção das necessidades familiares, alimentação, energia, gás de cozinha, auxílio creche.

Há a necessidade da formulação de legislação específica para as empresas conhecidas como BET's levando em conta aspectos sociais e a proteção de populações mais vulneráveis, pois os recursos destinados a benefícios sociais, como o Programa Bolsa Família, precisam ser direcionados ao combate à fome e a suprir as necessidades básicas da população. (PONTO)

Recentemente o Banco Central apresentou estudo onde revelou que, em agosto, cerca de 5 milhões de beneficiários do Bolsa Família gastaram R\$ 3 bilhões em apostas esportivas via Pix. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ao tomar conhecimento desses dados, solicitou informações ao Ministério da Fazenda. A





proposta em andamento para regulamentação das apostas esportivas considerará a situação das pessoas mais vulneráveis.

O objetivo do Bolsa Família é proporcionar recursos para combater a fome e atender às necessidades básicas das pessoas em situação de insegurança alimentar e outras vulnerabilidades.

Para ser beneficiário do Bolsa Família, é preciso ter uma renda mensal de até R\$ 218 e estar registrado no Cadastro Único (CadÚnico). Dos beneficiários, 4 milhões são chefes de família e destinaram R\$ 2 bilhões (67%) das transações via Pix para apostas.

Ante o exposto e das razões contidas na presente justificativa, rogo o apoio dos meus nobres Pares visando a aprovação da proposta que aqui apresento.

Sala das Sessões, em 25 de setembro 2024.

Deputado GILVAN MAXIMO



